



SWEET BOOK

CNPJ: 34.132.125/0001-97

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1066 CENTRO

CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ

(043) 3523-2510

apbcomercial19@gmail.com

34.132.125/0001-97

TELEFONE:

EMAIL:

CNPJ:

**ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DE
CAJAMAR - SP**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2020

**OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS
PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE KIT
MATERIAL ESCOLAR.**

**A PASSAGNOLI BATISTA COMERCIO E APOIO ADMINISTRATIVO, pessoa
jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº
34.132.125.0001-97, localizada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do
Paraná, por seu representante abaixo assinado, vem, mui respeitosamente
apresentar:**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL "PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2020"

em razão de exigências que somadas resultam num ilegal
e involuntário direcionamento, o qual reduzirá amplamente a competitividade,
sacrificando os principais princípios constitucionais que norteiam a
Administração Pública.



SWEET BOOK

CNPJ: 34.132.125/0001-97

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1066 CENTRO

CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ

(043) 3523-2510

apbcomercial19@gmail.com

34.132.125/0001-97

TELEFONE:

EMAIL:

CNPJ:

DA TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura agendada para o dia 12 de Janeiro de 2020, às 09h00min.

O edital de licitação estabelece no item 8 o prazo para a interposição de impugnação, conforme se transcreve:

8. Impugnação ao Edital, Recurso, Adjudicação e Homologação:

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

Em face do exposto, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

DO DEVER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

O Direito Constitucional de petição e o dever de autotutela administrativa, consagrado nas Sumulas 346 e 473 do STF impede que simplesmente se ignore

5



SWEET BOOK
CNPJ: 34.132.125/0001-97
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1066 CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ
(043) 3523-2510
apbcomercial19@gmail.com
34.132.125/0001-97

TELEFONE:
EMAIL:
CNPJ:

seu conteúdo, cabendo a Administração verificar a existência de vício que imponha a modificação da decisão proferida, conforme Lei 9.784, Art. 63, § 2º. Havendo, a administração deverá rever o ato, motivadamente, comunicando aos demais interessados.

Sumula 473 STF – A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DOS FATOS E DO DIREITO

A empresa, ora Impugnante, obteve o Edital de licitação através do site, analisando-se todas as suas condições de entrega, pagamento, especificações e após as verificações, a empresa detectou graves vícios no referido edital, os quais põem em risco a sua participação no certame, tanto quanto de quaisquer outros prováveis interessados.

O instrumento convocatório tem como objeto o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTUTRA AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cajamar, com entrega **PONTO A PONTO** nas Unidades Escolares, destinado para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O Edital soma um volume de compra de aproximadamente R\$ 2.975.451,99 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos.), cujas condições restritivas, ora

S



SWEET BOOK
CNPJ: 34.132.125/0001-97
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1066 CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ
(043) 3523-2510
apbcomercial19@gmail.com
34.132.125/0001-97

EMAIL: TELEFONE:
CNPJ:

impugnadas, caso não sanadas, resultarão em um ROMBO de dinheiro público altíssimo.

Para o item são exigidas especificações de produto baseado em apenas um único fabricante, e conseqüentemente limita a participação no certame de apenas empresa que atenda as minuciosas especificações técnicas dos produtos.

Verifica-se que o Edital está maculado de vício insanável de tal forma que somente prejudica completamente o caráter competitividade.

Vejamos os itens que estão maculando o processo licitatório:

- 1) Pasta polionda, com lombada de 70 mm, medindo 250 (larg.) x 340 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar oxibiodegradável, cor branca, elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos. O vencedor deverá apresentar certificado válido do Inmetro, além de laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2016 (toxicologia, metais pesados, ftatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Obrigatória apresentação de comprovação da utilização do aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. Personalizado conforme arte a ser fornecida pela prefeitura.
- 2) Apontador plástico com furo cônico, composto de cabeça removível com lâmina de aço carbono temperado, gabinete (reservatório), com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura, cor verde translúcido. O vencedor deverá apresentar certificado válido do



SWEET BOOK
CNPJ: 34.132.125/0001-97
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1066 CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ
(043) 3523-2510
apbcomercial19@gmail.com
34.132.125/0001-97

EMAIL:
TELEFONE:
CNPJ:

inmetro, além de cópias autenticadas laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2016 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpafree).

- 3) Estojo escolar ecológico, confeccionado com lâmina de pp (polipropileno) oxibiodegradável, cor verde, formato 190 mm (largura) x 40 mm (altura) x 70 mm (profundidade), acabamento com corte e vinco, com tampa dobrada e fixada com elásticos revestidos de tecido nas extremidades, impressão de arquivo digital fornecido em 01 (uma) cor, através de serigrafia uv, com tintas atóxicas e resistentes. O vencedor deverá apresentar cópias autenticadas dos laudos laboratoriais, atestando o atendimento dos requisitos das normas abnt nbr 15.236:2016 completa (toxicologia, isenção de ftalatos e propriedades fisicomecânicas) emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro. Além de comprovação da utilização de pp com aditivo oxibiodegradável conforme padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472.
- 4) Pasta ofício ecológica, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 245 x 345 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp oxibiodegradável branco, com superfície lisa de um lado e texturizada de outro, espessura de 0,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. a personalização e a inscrição "distribuição gratuita, venda proibida", deverão ser impressas com tintas atóxicas e resistentes. acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. deverá constar no verso da pasta o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, inscrição do simbolo do pp oxibiodegradável. serão exigidos laudos que atestem conformidade com



SWEET BOOK
CNPJ: 34.132.125/0001-97
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1066 CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ
(043) 3523-2510
apbcomercial19@gmail.com
34.132.125/0001-97

TELEFONE:
EMAIL:
CNPJ:

as normas abnt nbr 15236/2016 (completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica), emitidos por laboratório credenciado pelo inmetro ou ipt/sp. será exigido documento apropriado atestando o uso do aditivo oxibiodegradável em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. obrigatório certificado válido do inmetro.

- 5) Kit geométrico composto por, 01 esquadro plástico cristal 45°, 01 esquadro plástico cristal 60° e 01 transferidor plástico cristal 180°, todos com espessura mínima de 2 mm. escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, feitas pelo processo de tampografia. todas as peças deverão ser personalizadas em uma cor preto com logomarca fornecida pela administração. apresentar certificado válido do inmetro, para cada item, que compõem este kit geométrico, além de laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2016 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free).
- 6) Tesoura escolar, olhais fabricados em resina termoplástica, lâmina fabricada em aço inoxidável. Corpo medindo no mínimo 135mm, lâmina de no mínimo 1,2mm contendo régua de 4cms e marca, cabo colorido com mola que facilita a utilização e espaço para identificação de nome do aluno. Embalagem em papel cartão contendo dados do fabricante, composição, embalagem reciclável e código de barras. Produto certificado pelo Inmetro



SWEET BOOK
CNPJ: 34.132.125/0001-97
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1066 CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ
(043) 3523-2510
apbcomercial19@gmail.com
34.132.125/0001-97

EMAIL:
TELEFONE:
CNPJ:

- 7) Lápis de cor jumbo, 12 cores, fabricado com madeira reflorestada, formato triangular, mina macia de no mínimo 5mm. Corpo medindo no mínimo 175mm contendo marca e selo ambiental FSC ou Cerflor. Embalagem em papel cartão contendo dados do fabricante, composição, tabela de cores, espaço para preenchimento de dados do aluno, embalagem reciclável, produto atóxico e selo FSC ou Cerflor. Produto certificado pelo Inmetro e FSC ou Cerflor.

Os itens 1 (Pasta), 2 (Apontador), 3 (Estojo), 4 (Pasta), 5 (Kit Geométrico) exigem especificações exclusivas. Em diligências a diversos fabricantes (Pasta: Polibras, Alaplastico, Ondaplast e Gonden Kraft, ACP plásticos e Polycart), (Apontador: Leonora, Faber Castell, Cis, Tris, Maped), (Estojo e Kit Geométrico: Waleu, Novacril, Acrimet), todos apresentavam produtos similares, todavia majoritariamente NENHUM FABRICANTE detinha laudo específico para produto bisfenol-a (bpa free), ftlatos, aditivo oxibiodegradável.

Quanto ao item Tesoura a única marca que identificamos atender exclusivamente o descritivo é a BRASILFIJ, conforme entregue no último kit escolar adquirido pelo órgão, contudo não estamos conseguindo acesso ao produto, e por se tratar de uma única marca disponível é prudente que se altere o descritivo para ampliar a concorrência.

O mesmo ocorre com o item Lápis de cor Jumbo que apenas a marca BRASILFIJ consegue atender exclusivamente o descritivo.



SWEET BOOK

CNPJ: 34.132.125/0001-97

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1066 CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ

(043) 3523-2510

apbcomercial19@gmail.com

34.132.125/0001-97

TELEFONE:

EMAIL:

CNPJ:



Por outro, a impugnante detem outras marcas que produz produtos similares e de excelente qualidade.

Portanto, excluir a impugnante viola a todos os princípios constitucionais que prezam pela eficiência, isonomia, competitividade (ampla concorrência), razoabilidade, finalidade e, em especial, moralidade.

Verifica-se então que o certame em referência, embora eivado de vício, poderia ser sanado, utilizando-se critérios razoáveis no que tange a especificação do produto, favorecendo a competitividade e o interesse público, na medida em que os preços devem recair na regra de



SWEET BOOK
CNPJ: 34.132.125/0001-97
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1066 CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ
(043) 3523-2510
apbcomercial19@gmail.com
34.132.125/0001-97

TELEFONE:
EMAIL:
CNPJ:

competitividade.

Ora, por óbvio, que a especificação dos produtos que carregiam para um único fabricante implicará no ilegal vício de macular a competitividade do certame.

Visando evitar esta prática condenável e seguindo o raciocínio de razoabilidade, roga-se para que seja procedida a revisão da especificação do objeto.

DO DESCUMPRIMENTO LEGAL

A Carta Magna vincula os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e dispõe:

Art. 37... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, em consonância ao princípio da Soberania Constitucional, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº



SWEET BOOK
CNPJ: 34.132.125/0001-97
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1066 CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ
(043) 3523-2510
apbcomercial19@gmail.com
34.132.125/0001-97

TELEFONE:
EMAIL:
CNPJ:

8.666/93 veda de forma clara e veemente a utilização de quaisquer manobras, atos, cláusulas e/ou condições, julgamentos e decisões que discriminem ou afastem o caráter competitivo do certame, bem como estabeleçam preferências, distinções ou situações impertinentes ou irrelevantes para especificar o objeto do contrato.

O inciso I do art. 40, da lei r. Lei estabelece que o objeto deve ser descrito no edital de licitação de forma sucinta e clara e o inciso I, do art. 3º, assim determina:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;



SWEET BOOK

CNPJ: 34.132.125/0001-97

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1066 CENTRO

CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ

(043) 3523-2510

apbcomercial19@gmail.com

34.132.125/0001-97

TELEFONE:

EMAIL:

CNPJ:

Não obstante, a Lei Geral de Licitações, em seu art. 7º, §5º e §6º, se posiciona expressamente contrário ao direcionamento e a concomitante restrição da competitividade ao procedimento licitatório, conforme transcrevemos abaixo:

Art. 7º... §5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

A doutrina de Hely Lopes Meirelles, acerca da de tão relevante tema, assim nos ensina:

A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, que através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais. O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio do poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo



SWEET BOOK

CNPJ: 34.132.125/0001-97

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1066 CENTRO

CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ

(043) 3523-2510

apbcomercial19@gmail.com

34.132.125/0001-97

TELEFONE:

EMAIL:

CNPJ:

administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público.
(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed Ed. Malheiros Editores. São Paulo:2002. pg. 262.)

A competitividade é um princípio fundamental da licitação e tem a devida proteção pela legislação, tipificando a ação injusta e culminando pena aos agentes que ensejarem frustrar este princípio.

DOS PEDIDOS

Pelos ditames normativo-principiológicos supracitados, requer-se:

a) O acolhimento da presente Impugnação,

b) Alteração das especificações dos produtos no que tange as dimensões e laudos e assim conferir o caráter competitivo do certame para fins de participação da impugnante, na medida em que invariavelmente apenas um fabricante tem a possibilidade de oferecer tais produtos;

c) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

Termos em que, Pede juntada e Deferimento.



SWEET BOOK

CNPJ: 34.132.125/0001-97

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1066 CENTRO

CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ

(043) 3523-2510

apbcomercial19@gmail.com

34.132.125/0001-97

EMAIL:

TELEFONE:

CNPJ:

Cornélio Procópio, 06 de Janeiro de 2021

Arthur Passagnoli Batista

A PASSAGNOLI BATISTA COMERCIO E APAIO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 34.132.125/0001-97